selo unicef edição 2017 – 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL Nº_____ RUBRICA P.M.I

CONTRATO DISPENSA N° 001/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ADIANTE IDENTIFICADAS CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NA FORMA DE CONVÊNIO DE REPASSE E SUBVENÇÕES SOCIAIS, NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21-06-1993, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 06.553.754/0001-55, com sede na Av. Álvaro Rodrigues de Araújo, 943 – Centro, CEP 64565-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 397.906.303-87 e RG nº 1.133.376 SSP/PI, domiciliado e residente no município de Itainópolis/PI, CEP: 64.565-000, denominada simplesmente concedente,

Do outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAINÓPOLIS - ACC**, inscrita no CNPJ sob o n°01.890.340/0001-06, com sede na Rua Joao Barroso de Carvalho, s/n.°, Centro, na cidade de Itainópolis, Estado do Piauí CEP 64565-000, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sra. **ANTONIA TEREZA JESUS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comunicador, portador do CPF/MF n.° 007.040.473-90, domiciliado e residente no município de Itainópolis/PI, CEP 64565-000, denominado simplesmente convenente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos do Município de Itainópolis/PI para a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACC, com a finalidade de ajudar na manutenção dos custos mensais da respectiva entidade, a qual, em contrapartida, se compromete a reservar, de forma intercalada, até 30 (trinta) minutos diários de sua programação em sua Rádio Comunitária para o Município e para suas respetivas Secretarias emitirem avisos, informes e demais serviços de utilidade pública para a população da zona urbana e rural.

selo unicef edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº_____
RUBRICA
P.M.I

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, bem como demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município concedente se obriga a efetuar mensalmente o repasse da quantia de **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)** para a Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACC, para atender a finalidade disposta acima.

O referido repasse será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas, ou comprovação da execução do plano de trabalho.

O Município se obriga a reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com a execução deste Convênio.

A Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACC se obriga a arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Convênio.

A Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACC se obriga a recolher aos cofres da entidade pública tributante os tributos decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura.

As partes podem a qualquer tempo rescindir o presente convênio, mediante comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.

O presente Convênio poderá ser prorrogado pelo mesmo ou por outros períodos, conforme convenção das partes e conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

selo unicef edição 2017 - 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº
RUBRICA
P. M. I

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos para o repasse objeto deste Convênio provêm do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itainópolis-PI, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e demais Recursos Próprios;

CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato de Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis-PI;

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que produza os reais e jurídicos feitos.

Itainópolis (PI), 13 de Janeiro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal de Itainópolis
Concedente

Antonia Tereza de Jesus Oliveira
ANTONIA TEREZA JESUS OLIVEIRA
CPF/MF 007.040.473-90
Convenente

Testemunha

Gilvan Vilaro Ramos
CPF: 010.606.613-73

Jocielson de Sousa Pereira
CPF: 075.921.513-83